

**EMENTA:**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.346/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Altera a Lei Municipal No. 1.346/2019, de 14 de novembro de 2019, no seguinte:

I – Fica alterado os termos do caput do art. 3º. da Lei Municipal 1.346/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º. – O Conselho de Administração ser composto por membros com representatividade da sociedade civil, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, eleitos ou indicados dentre os associados e/ou demais integrantes do Conselho, na forma do Estatuto.”**

II – Fica revogado o **“Inciso I”** e respectivas **“alíneas a, b, c”** do art. 3º. da Lei Municipal 1.346/2019.





Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, AOS 15 DE JUNHO DE  
2021.

  
**René de Almeida Vasconcelos**  
**Prefeito Municipal**